



Termo de Referência – TR

1. Objeto

1.1 Contratação de inscrição para servidores do TCU na seguinte ação educacional externa ao TCU:

Processo	TC-024.192/2024-4
Evento	VII Congresso Internacional de Felicidade
Período	02 e 03/11/2024
Cidade/UF de realização	Curitiba/PR
Modalidade	Presencial
Carga horária	20 horas
Custo Total	R\$ 2.270,08
Contratado	Felicity Consultoria e Eventos Ltda.
CNPJ	32.833.470/0001-22
E-mail	contato@ebch.com.br, contato@cienciasholisticas.com.br, atendimento@congressodefelicidade.com.br

1.2 Os dados dos participantes são os seguintes:

Participante	Lotação	Cargo	Matrícula	Diárias	Passagens	Inscrição (R\$)
Alexandre Peixoto Figueira	SecPessoas	AUFC	5523-9	Sim	Sim	1.135,04
Lara Benigno Porto Dantas	SecPessoas	AUFC	8636-3	Sim	Sim	1.135,04
Total						2.270,08

2. Justificativa

2.1. Os servidores esclareceram sobre a necessidade do treinamento:



2.2. Alexandre Peixoto Figueira: *O evento traz discussões e práticas à promoção do bem-estar em diversos contextos, incluindo o ambiente corporativo. Nesse sentido, presenciar apresentações e debates com especialistas em felicidade, bem-estar, qualidade de vida, saúde física, mental e emocional tem o potencial de trazer informações e perspectivas complementares ao trabalho já realizado pela SecPessoas em uma das dimensões que é prioridade desta gestão, qual seja, Foco nas Pessoas.*

Proposta de aplicação do Conhecimento: *Os conhecimentos serão aplicados nos momentos de concepção e implementação de iniciativas voltadas para a saúde mental e o bem-estar de autoridades, servidores, terceirizados e estagiários.*

Lara Benigno Porto Dantas: *Com a campanha do Setembro Amarelo e os esforços contínuos do TCU para valorizar a saúde mental, acredito que o congresso representa uma boa oportunidade para adquirir conhecimentos que poderão fortalecer as iniciativas voltadas ao bem-estar dos servidores e colaboradores. Minha participação seria especialmente relevante, já que atuo diretamente na seleção de temas e revisão de conteúdos de saúde enviados ao União e divulgados no mural do TCU. Além disso, colaboro com o serviço de atenção psicossocial e atuo, também, no âmbito individual por meio da realização dos Exames Periódicos de Saúde (EPS).*

Proposta de aplicação do Conhecimento: *Poderão ser utilizados para produção de material a ser divulgado no União e/ou mural com foco em saúde mental e promoção de bem estar, poderá haver novos insights para trabalho em colaboração com o serviço de apoio psicossocial, poderei utilizar os conhecimentos adquiridos durante consultas presenciais no EPS (o qual também aborda saúde mental).*

3. Fundamentação legal da contratação e instrumento de contrato

3.1. A contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021, nos termos da Decisão-TCU nº 439/1998 - Plenário.

3.2. A presente contratação será formalizada por meio de NOTA DE EMPENHO, sendo tal instrumento substituto ao contrato, atendendo ao art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

3.3. Deverá constar na nota de empenho além da expressa vinculação à autorização, ao termo de referência e à proposta vencedora, a indicação da legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos, em atendimento ao art. 92, da Lei nº 14.133/2021.

4. Habilitação/qualificação

4.1. Para esta contratação direta, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, na forma exigida pelo art. 62, da Lei nº 14.133/2021:



I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

4.2. O TCU poderá consultar o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificação dos requisitos de habilitação.

5. Liquidação e pagamento

5.1. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto, a CONTRATADA deve apresentar certificado de participação dos servidores no evento, declarações de isenções/imunidades fiscais (caso haja) e respectiva nota fiscal/fatura, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

5.2. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.

5.3. A prestação do serviço deverá ocorrer em conformidade com as especificações descritas na Nota de Empenho e Termo de Referência do processo de aquisição.



5.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, não gerando direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

6. Direitos e responsabilidades da CONTRATANTE

6.1. Receber os serviços nas condições exigidas no Termo de Referência quanto à especificação, quantidade, funcionalidade, prazo, garantias, entre outros.

6.2. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes acerca do objeto que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.

6.3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

6.5. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências acordadas.

6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do TCU quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

6.7. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

7. Direitos e responsabilidades da CONTRATADA

7.1. Encaminhar à unidade fiscalizadora certificados de participação e faturas ou notas fiscais relativas ao objeto contratado.

7.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da contratação.

7.3. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo TCU.



7.4. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

7.5. É expressamente vedada à CONTRATADA a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta.

8. Sanção

8.1. Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-se às sanções previstas na Lei 14.133/2021, em especial ao capítulo I do Título IV.

8.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, pela realização de serviço incompleto ou realização de serviço inadequado, sujeitará a contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso, limitado a 30% do valor contratado, na forma prevista no art. 156, § 3º, Lei nº 14.133/2021.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesse item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9. Fiscalização/atestação

9.1. Serviço de Administração do Instituto Serzedello Corrêa.

10. Responsável pela elaboração do termo de referência

10.1. Serviço de Administração do Instituto Serzedello Corrêa.